



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.460.974/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/1998
NOME EMPRESARIAL TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER CAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VALENTIN BRESOLIN	NÚMERO 111	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 99.400-000	BAIRRO/DISTRITO FRANCIOSI	MUNICÍPIO ESPUMOSO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (054) 3831-837	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2025** às **14:24:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203723797

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400411922

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ESPUMOSO

Local

4 Novembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10671490 em 08/11/2024 da Empresa TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA, CNPJ 02460974000183 e protocolo 244016089 - 30/10/2024. Autenticação: B47C2E3D5B86EFF944C58F576A489B9E29BE8D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/401.608-9 e o código de segurança ab4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/401.608-9	RSP2400411922	30/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.005.290-90	LARISSA BIGATON	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

575.679.720-34	RIVELINO PORTO MACIEL	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

518.446.640-15	TELIO ANTONIO BIGATON	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10671490 em 08/11/2024 da Empresa TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA, CNPJ 02460974000183 e protocolo 244016089 - 30/10/2024. Autenticação: B47C2E3D5B86EFF944C58F576A489B9E29BE8D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/401.608-9 e o código de segurança ab4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

BIGATON & MACIEL LTDA
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

Télio Antônio Bigaton, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cairú, 49, Bairro Parque de Exposições, em Espumoso/RS, CEP 99400-000, portador da carteira de identidade nº 1037697024-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 518.446.640-15

Rivelino Porto Maciel, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Emílio Schmidt, 77, Bairro Vila Brasil, em Espumoso/RS, CEP 99400-000, portador da carteira de identidade nº 1048798779-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 575.679.720-34

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **BIGATON & MACIEL LTDA**, estabelecida na Rua Valentin Bresolin nº 111, Predio, Bairro Franciosi, na cidade de Espumoso/RS, CEP 99400-000, inscrita no CNPJ sob nº **02.460.974/0001-83**, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº **43203723797** em 23/03/1998, resolvem promover a alteração e consolidação do contrato social nos seguintes termos:

CLAUSULA 1º - Admite-se como nova sócia **LARISSA BIGATON**, brasileira, solteira, nascida em 29/04/1991, Empresária, nº do CPF: 027.005.290-90, identidade: 5097309032 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 1149, Bairro Santa Júlia, na cidade de Espumoso/RS, CEP 99400-000.

CLAUSULA 2º - Retira-se da sociedade o sócio **RIVELINO PORTO MACIEL**, cedendo e transferindo por venda o seu capital social no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Para o sócio **TÉLIO ANTÔNIO BIGATON** será cedido e transferido por venda o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), e para a sócia **LARISSA BIGATON** o valor de R\$1.000,00 (mil reais), dando a mais ampla e rasa quitação de seus direitos.

CLAUSULA 3º - Após a transferência ocorrida, o capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil de quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
TÉLIO ANTÔNIO BIGATON	9.000	9.000,00	90
LARISSA BIGATON	1.000	1.000,00	10
TOTAL	10.000	10.000,00	100



CAUSULA 4° - A administração da sociedade caberá ao sócio **Télio Antônio Bigaton**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso no nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionária de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou endosso de cheques para depósito bancários, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores "ad judícia" ou "ad negotia", será exercida pelo administrador.

Parágrafo Segundo: É vedada ao administrador a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou em próprios negócios.

Parágrafo Terceiro: O administrador em exercício terá direito a uma remuneração mensal, em título de pro labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CLAUSULA 5° - O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 6° - Altera-se a razão social passando a ser **Telio Antonio Bigaton e Cia Ltda**, e como nome fantasia **Center Car**.



CLAUSULA 7º - Altera-se objeto social, passando a ser:

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

45.20-0-01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLAUSULA 8º - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Tendo em vista as alterações ocorridas, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais:

CONSOLIDAÇÃO

CAUSULA 1º - A sociedade gira sob nome empresarial de **Telio Antonio Bigaton e Cia Ltda**, estabelecida na Rua Valentin Bresolin nº 111, Predio, Bairro Franciosi, na cidade de Espumoso/RS, CEP 99400-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir, manter, transferir, e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

CLAUSULA 2º - O objeto social é:

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

45.20-0-01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLAUSULA 3º - O capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil de quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

NOME	QUOTAS	VALOR	%
TÉLIO ANTÔNIO BIGATON	9.000	9.000,00	90
LARISSA BIGATON	1.000	1.000,00	10
TOTAL	10.000	10.000,00	100



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10671490 em 08/11/2024 da Empresa TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA, CNPJ 02460974000183 e protocolo 244016089 - 30/10/2024. Autenticação: B47C2E3D5B86EFF944C58F576A489B9E29BE8D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/401.608-9 e o código de segurança ab4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA 4º - O início das atividades ocorreu em 23/03/1998 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 5º - A administração da sociedade caberá ao sócio **Télio Antônio Bigaton**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso no nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionária de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou endosso de cheques para depósito bancários, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores "ad judícia" ou "ad negotia", será exercida pelo administrador.

Parágrafo Segundo: É vedada ao administrador a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou em próprios negócios.

Parágrafo Terceiro: O administrador em exercício terá direito a uma remuneração mensal, em título de pro labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CLAUSULA 6º - O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena



que vede ainda que temporariamente, o acesso á cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional , contra normas de defesa da concorrência , contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 7º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão repartidos, entre os sócios na proporção de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos a compensar.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes no término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA 8º - Os sócios em comum acordo ficam impedidos de assinar para terceiro aval de qualquer teor, bem como, oferecer qualquer bem imóvel em garantia de negócio.

CLAUSULA 9º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres, serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após seu afastamento.



CLAUSULA 10° - Falecendo ou interditado qualquer sócio (s), a sociedade continuará suas atividades com o (s) herdeiro (s), sucessor (es) e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 11° - Nos termos do disposto do artigo 1.085, da Lei 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou continuidade da empresa, poderá mediante simples deliberação da reunião (ou assembleia) dos sócios quotistas, ser excluído da sociedade.

CLAUSULA 12 ° - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A), com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA 13° - Fica eleito o Foro de Espumoso/RS para resolver qualquer dúvida ou controvérsia que venha a surgir a respeito desta alteração.

Assim por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Espumoso, 04 de novembro de 2024

TÉLIO ANTÔNIO BIGATON

RIVELINO PORTO MACIEL

LARISSA BIGATON





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10671490 em 08/11/2024 da Empresa TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA, CNPJ 02460974000183 e protocolo 244016089 - 30/10/2024. Autenticação: B47C2E3D5B86EFF944C58F576A489B9E29BE8D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/401.608-9 e o código de segurança ab4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/401.608-9	RSP2400411922	30/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
027.005.290-90	LARISSA BIGATON	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI		

575.679.720-34	RIVELINO PORTO MACIEL	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI		

518.446.640-15	TELIO ANTONIO BIGATON	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10671490 em 08/11/2024 da Empresa TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA, CNPJ 02460974000183 e protocolo 244016089 - 30/10/2024. Autenticação: B47C2E3D5E86EFF944C58F576A489B9E29BE8D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/401.608-9 e o código de segurança ab4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA, de CNPJ 02.460.974/0001-83 e protocolado sob o número 24/401.608-9 em 30/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10671490, em 08/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tairo Rolim Fracasso.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.005.290-90	LARISSA BIGATON	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
575.679.720-34	RIVELINO PORTO MACIEL	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
518.446.640-15	TELIO ANTONIO BIGATON	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.005.290-90	LARISSA BIGATON	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
575.679.720-34	RIVELINO PORTO MACIEL	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
518.446.640-15	TELIO ANTONIO BIGATON	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Tairo Rolim Fracasso, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2024, às 15:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/401.608-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10671490 em 08/11/2024 da Empresa TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA, CNPJ 02460974000183 e protocolo 244016089 - 30/10/2024. Autenticação: B47C2E3D5B88EF944C58F576A489B9E29BE8D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/401.608-9 e o código de segurança ab4G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sexta-feira, 08 de novembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10671490 em 08/11/2024 da Empresa TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA, CNPJ 02460974000183 e protocolo 244016089 - 30/10/2024. Autenticação: B47C2E3D5B26EFF944C58F576A489B9E29BE3D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/401.608-9 e o código de segurança ab4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA
CNPJ: 02.460.974/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:38 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **EB73.8F65.F877.44DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA**

CNPJ base: **02.460.974/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36896073**
Autenticação: **47283727**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE
ESPUMOSO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO Nº 14404/2025

Nome:	TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	02.460.974/0001-83	Código Estab.:	3633
Endereço:	RUA VALENTIN BRESOLIN	Número:	111
Bairro:	CENTRO	CEP:	99400-000
Cidade:	ESPUMOSO	UF:	RS
Inscrição Estadual:	0410027987		
Inscrição Municipal:	3633		

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se á Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 04/09/2025 às 14:29 horas.

A validade da presente Certidão é até 04/10/2025.

Código de Verificação: **WW84-D72P**.

Certidão emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.460.974/0001-83
Razão Social: BIGATON E MACIEL LTDA ME
Endereço: RUA VALENTIN BRESOLIN 111 PREDIO / FRANCIOSI / ESPUMOSO / RS / 99400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082304550851501108

Informação obtida em 04/09/2025 14:30:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.460.974/0001-83

Certidão n°: 51926549/2025

Expedição: 04/09/2025, às 14:31:16

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.460.974/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TELIO ANTONIO BIGATON E CIA LTDA, CNPJ 02460974000183, Endereço - RUA VALENTIN BRESOLIN.

4 de setembro de 2025, às 14:35:22

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **b7713d68ab677b6227874b24427ab360**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.